

demandas e em contra partida ela permanece 100% dependente do estado. Sendo parceira e desoneradora do estado do Pará. Outro ponto foi a desoneração da folha da Prodepa que se deu até 2024 e que desde de 2025 o governo passou a onerar gradualmente passando a recolher em 2025 5% de INSS/empresa, em 2026 será de 10% onde chegará até em 2028 aos 20%, trazendo grande impacto tributário para a empresa, foi dito que a arrecadação referente aos serviços prestados pela empresa a outros órgãos do estado foi significativamente maior, em comparação a anos anteriores, com isso várias dívidas poderiam ser saneadas (trabalhistas, com fornecedores etc), Odirley finaliza, Maxwell se manifesta enfatizando sobre o faturado X recebido, pergunta qual foi o percentual que ficou? O diretor Fernando responde dizendo que foi de 10% de inadimplência, reforçando que foi muito baixo. Seu Fernando faz considerações resumindo o explanado pelo sr. Odirley, comparando 2022, 2023, 2024 ao ano de 2025 enfatizando que foi o ano de maior receita comparado aos últimos anos. Um ponto muito importante explanado pelo diretor Fernando é de que a Prodepa trabalha com muitos serviços intangíveis, exemplo: ampliação da banda larga, desenvolvimento de sistemas entre outros e esses serviços prestados e entregues acabam não sendo mensurados e/ou remunerados por não ser algo tangível e sofrem também depreciação, tal explicação é retomada e segue abaixo no item 5.2, após a apresentação do relatório dos auditores independentes. Diante do exposto os acionistas decidiram: Aprovar, por unanimidade o Relatório de Gestão e as Demonstrações Financeiras de 2025; 5.2) Explanado pelo contador Odirley, o relatório dos auditores independentes com ressalvas: "Cumprindo norma estadual (Decreto no 280/2013) a empresa utiliza o Sistema de Patrimônio Imobiliário - SISPAT WEB para registro e controle de seu Imobilizado. O referido sistema é integrado com o SIAFE, fazendo com que liquidações despesas com aquisição de bens de capital, registrem a incorporação desses ativos nas contas patrimoniais. Inobstante as diversas funcionalidades do Sistema, os responsáveis pela gestão do patrimônio e pela contabilidade da empresa utilizam controles auxiliares (sistema MT Patrimonial e planilhas auxiliares), pois consideram a base de dados do SISPAT WEB comprometida por inconsistências originadas desde as conversões de unidades monetárias, até os diversos parâmetros de gestão do imobilizado (tais como taxas de depreciação e valores residuais). Mesmo com essas ameaças à fidedignidade da informação, a Comissão Inventariante do Imobilizado realizou seus trabalhos de conferência utilizando as informações extraídas do SISPAT WEB (e não do MT Patrimonial), emitindo Declaração de Regularidade para aproximadamente 24 mil itens de bens móveis. Portanto, a Comissão Inventariante indica um valor contábil líquido de R\$44.596.542,33 para os bens móveis da empresa. Esse valor não está compatibilizado com o saldo constante nas Demonstrações Contábeis, sendo composto por Bens Móveis de R\$ 106.816.823,36 e Depreciação Acumulada de R\$ -75.885.514,22, chegando-se a um valor líquido contábil de R\$30.931.309,14. Assim, a divergência encontrada chega a R\$ 13.665.233,19, mostrando-se relevante, mas não generalizada, para o conjunto das demonstrações contábeis. As evidências obtidas são apropriadas e suficientes." Apesar das ressalvas acima o contador Odirley explica que o SISPAT é um sistema voltado para administração pública direta, as providências já estão sendo tomadas ainda em 2026, para que seja parametrizado o valor da depreciação conforme a Lei das S/A a depreciação demonstrada na Lei 4.320, seu Fernando se manifesta informando que já vem conversando com os desenvolvedores do sistema SISPAT, que foi criado para contabilidade pública e que não vem parametrizando com dados para empresas, uma vez que os serviços da Prodepa são intangíveis (desenvolvimento de sistemas e internet), continuando dizendo que no SISPAT não possui campo para inserir os serviços entregues pela empresa, este módulo do intangível já foi entregue pelos desenvolvedores do sistema, agora o próximo passo é inserir essas informações no sistema, e verificar quem fará esse serviço. Sefa? Ou Seplad? Após essas etapas será realmente demonstrado com total transparência os serviços entregues da Prodepa. A conselheira Íris se manifesta reforçando que esta ressalva já vem sendo postergada a bastante tempo e por ser servidora da Seplad se compromete em reunir com a equipe responsável da Seplad para que esse problema seja resolvido. Finalizado esta pauta, sendo assim Aprovada com unanimidade; 5.3) Substituição de membro do Conselho Fiscal. Registrado em ata a destituição do Conselheiro Rossieli Soares da Silva, sendo substituído pelo 1º suplente do Conselho Fiscal o Sr. Francisco Vítor de Sousa Pantoja, a contar de 21 de maio de 2025 (Ofício no 1023/2025 -CCG, Casa Civil Governadoria do Estado do Pará), ciente e aprovado. 5.4) Aprovação dos pareceres do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Prodepa. Aprovado; 5.5) Explanado pelo Procurador Carlo Toppino que a negociação do Acordo Coletivo de Trabalho referente ao ano 2024/2025 não fora celebrado ao longo de 2025 em decorrência de ausência de disponibilidade orçamentária no referido ano para custear o aumento de 5,2% pleiteado pela categoria. Em razão disso a SINDPD ingressou com reclamação pré-processual junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª região para que este procedesse a mediação. Com a participação da PGE e SEPLAD a negociação vem transcorrendo com a indicação da existência de recursos orçamentários para concessão da recomposição salarial no percentual de 5,2% sobre o salário base retroativo a 01/06/2025 e o auxílio educação retroativo a janeiro de 2025. Entretanto, o processo administrativo encontra-se pendente de autorização do GTAF (Grupo Técnico De Ajuste Fiscal), quanto ao pagamento do retroativo. Desta forma, foi sugerido que o conselho aprovasse a concessão do reajuste de 5,2% sobre o salário base e auxílio educação, extensível aos cargos em comissão, mas que a aprovação do pagamento do retroativo à data-base ficasse condicionado à Aprovação do GTAF. Após a explicação do procurador os conselheiros votaram por unanimidade. Aprovando assim os reajustes requeridos com a ressalva condicionada a aprovação do GTAF, reajustes esses para todos os servidores efetivos e comissionados da Prodepa; 5.6) Aprovação "ad referendum" por unanimidade ao reajuste de

R\$200,20 referente ao auxílio alimentação, para todos os servidores efetivos e comissionados da Prodepa, data base 2024/2025. Ciente e aprovado; 5.7) Aprovação dos novos valores apresentados pelo procurador da Prodepa, referente ao limite de dispensa de licitação previsto no RILC, Art 145, incisos I e II. Com base no mesmo índice utilizado há anos anteriores, o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), cálculos realizados pela assessoria jurídica desta empresa, com a proposta de atualização de valores passando de R\$ 153.185,75 para R\$ 158.074,92 para o limite de dispensa para obras de engenharia, com percentual correspondente a 3,191662 %, para um fator de correção 334 dias (26/03/2025 a 23/02/2026) passando de R\$76.592,87 para R\$ 79.155,69 o limite de dispensa serviços, compras e alienações, com percentual de 3,346025 %, para um fator correspondente a 340 dias (26/03/2025 a 01/03/2026). Sendo assim Aprovado por unanimidade. 6. ENCERRAMENTO: A Ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada. Belém, 25 de março de 2026. ÍRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO Presidente do Conselho de Administração - Prodepa. LARIZE SANTOS GUIMARÃES ALVES COSTA - Secretária da Assembleia Geral Ordinária - Prodepa. FERNANDO MÁRIO MARROQUIM JÚNIOR Diretor e representante do Presidente da Prodepa. MAXWELL ARNAUD MACHADO FRANCO - Membro do Conselho de Administração - Prodepa. RAIMUNDO ARGEMIRO ATAÍDE NETO Membro do Conselho de Administração - Prodepa. FERNANDO NILSON VELASCO JÚNIOR Presidente do Conselho Fiscal - Prodepa. FRANCISCO VÍTOR DE SOUSA PANTOJA Membro do Conselho Fiscal - Prodepa. CARLO GIORGIO JASSÉ TOPPINO Procurador Jurídico da PGE - Prodepa. ODIRLEY RODRIGUES DA SILVA Contador da Prodepa. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA. CNPJ - 05.059.613/0001-18 - NIRE -1530001643-6. PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO No 01/2026 Assunto: Análise e aprovação de documentações referente ao exercício de 2025. Os membros do Conselho De Administração da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - Prodepa, no uso de suas atribuições legais (art. 163 da Lei no 6.404/76 e art. 53 da Lei no 13.303/2016) e estatutárias, procederam à análise dos documentos societários referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, compreendendo: Relatório de Gestão 2025; Balanço Patrimonial; Demonstração Financeira do Exercício; Parecer dos Auditores Independentes - Audimec Auditores Independentes S/S - EPP, CNPJ no11.254.307001-35; Atualização dos valores referente a dispensa de licitação RILC (regulamento interno de licitações e contratos) - Prodepa, Art. 145, I e II. I. RELATÓRIO Os conselheiros examinaram as demonstrações contábeis citadas, as quais foram elaboradas em conformidade com as normas contábeis aplicáveis e com o suporte dos Auditores Independentes. Todos os documentos foram submetidos com antecedência para avaliação do Conselho de Administração. II. FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE Conformidade: Verificou-se que as demonstrações refletem adequadamente a posição financeira e patrimonial da Prodepa. Parecer de Auditoria Independente, o parecer dos auditores independentes foi emitido com ressalvas, atestando a regularidade dos registros contábeis. Base para opinião com ressalva dos auditores independentes: "Cumprindo norma estadual (Decreto no 280/2013) a empresa utiliza o Sistema de Patrimônio Imobiliário - SISPAT WEB para registro e controle de seu Imobilizado. O referido sistema é integrado com o SIAFE, fazendo com que liquidações despesas com aquisição de bens de capital, registrem a incorporação desses ativos nas contas patrimoniais. Inobstante as diversas funcionalidades do Sistema, os responsáveis pela gestão do patrimônio e pela contabilidade da empresa utilizam controles auxiliares (sistema MT Patrimonial e planilhas auxiliares), pois consideram a base de dados do SISPAT WEB comprometida por inconsistências originadas desde as conversões de unidades monetárias, até os diversos parâmetros de gestão do imobilizado (tais como taxas de depreciação e valores residuais). Mesmo com essas ameaças à fidedignidade da informação, a Comissão Inventariante do Imobilizado realizou seus trabalhos de conferência utilizando as informações extraídas do SISPAT WEB (e não do MT Patrimonial), emitindo Declaração de Regularidade para aproximadamente 24 mil itens de bens móveis. Portanto, a Comissão Inventariante indica um valor contábil líquido de R\$ 44.596.542,33 para os bens móveis da empresa. Esse valor não está compatibilizado com o saldo constante nas Demonstrações Contábeis, sendo composto por Bens Móveis de R\$ 106.816.823,36 e Depreciação Acumulada de R\$ -75.885.514,22, chegando-se a um valor líquido contábil de R\$ 30.931.309,14. Assim, a divergência encontrada chega a R\$ 13.665.233,19, mostrando-se relevante, mas não generalizada, para o conjunto das demonstrações contábeis. As evidências obtidas são apropriadas e suficientes." Em conformidade com a Lei 13.303/2016: Os atos de gestão foram verificados à luz dos princípios da administração pública e das normas de governança, não sendo constatadas irregularidades. Referente a atualização dos valores do Art. 145, I e II do RILC da Prodepa, está de acordo com o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo). Relatório de Gestão de acordo com o solicitado pela Seplad. III. CONCLUSÃO E VOTO Diante do exposto, os membros do Conselho de Administração da EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - Prodepa, por unanimidade, opinam pela APROVAÇÃO da Demonstração Financeira do Exercício, balanço patrimonial, parecer dos Auditores Independentes, Relatório de Gestão 2025 e da atualização dos valores referente ao Art. 145, I e II do RILC da Prodepa referente ao exercício de 2025. É o parecer. Belém, 25 de março de 2026. ÍRIS ALVES MIRANDA NEGRÃO Presidente do Conselho de Administração - Prodepa. FERNANDO MÁRIO MARROQUIM JÚNIOR Diretor e representante do Presidente da Prodepa. MAXWELL ARNAUD MACHADO FRANCO Membro do Conselho de Administração - Prodepa. RAIMUNDO ARGEMIRO ATAÍDE NETO Membro do Conselho de Administração - Prodepa.